



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DINÂMICAS
TERRITORIAIS E SOCIEDADE NA AMAZÔNIA – PDTSA



RESOLUÇÃO Nº 1 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera o parágrafo 1º do Artigo 1º e o inciso VII do Artigo 2º da Resolução nº1 de 16 de outubro de 2015, que regulamenta o credenciamento, descredenciamento e credenciamento de docentes permanentes, colaboradores e visitantes no PDTSA/UNIFESSPA.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UNIFESSPA, bem como o Regimento do Programa de Pós-Graduação em **Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia**, em conformidade com o que estabelece a Resolução Nº 011- CONSEPE de 20 de maio de 2011 e em cumprimento à decisão do Colegiado do PDTSA, em reunião ordinária realizada em 16 de outubro de 2015 e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do texto à Portaria nº 81/CAPES, de 03 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho do programa de Pós-graduação em dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia, realizada em 23 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo 1º do Artigo 1º da Resolução nº1 de 16 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Professor Permanente é o docente que possui vínculo funcional-administrativo com a Unifesspa com regime de trabalho em Dedicção Exclusiva (DE), com atuação de forma mais direta, intensa e contínua no PDTSA, integrante do núcleo estável de professores que desenvolvam atividades de ensino, pesquisa, extensão, orientação e/ou Coordenação do Programa. Em caráter excepcional, também poderão se credenciar como professores permanentes no Programa, aqueles que se enquadrem em uma das seguintes condições:

- a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
- b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPG;
- c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPG;
- d) a critério do PPG, quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e não atender ao estabelecido pelos incisos I e II deste artigo, desde que atendidos os demais requisitos fixados”



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DINÂMICAS
TERRITORIAIS E SOCIEDADE NA AMAZÔNIA – PDTSA



Art. 2º O inciso VII do Artigo 2º da Resolução nº1 de 16 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

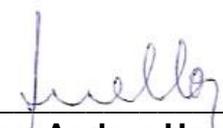
“VII- Ter exercido a docência anual em cursos de graduação por no mínimo dois anos, consecutivos ou não;”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se o parágrafo 1º do Artigo 1º e o inciso VII do Artigo 2º da Resolução nº1 de 16 de outubro de 2015.



Profa. Dra. Hiran de Moura Possas
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas
Territoriais e Sociedade na Amazônia



Profa. Dra. Andrea Hentz de Mello
Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas
Territoriais e Sociedade na Amazônia